

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/07/2021 | Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Aprova a alteração no § 4º do artigo 22 da Resolução nº 217, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na forma do anexo a esta Resolução.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE - CONANDA, no exercício da presidência, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e considerando as deliberações do Conselho na sua 293ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de Junho de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no § 4º do artigo 22 da Resolução nº 217, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução Conanda nº 217, de 26 de dezembro de 2018.

EDMILSON RAMOS CAMARGOS

ANEXO

Art.22.....

.....

§ 4º Permanecendo o empate na assembleia subsequente, a matéria terá o voto de qualidade do Presidente para o desempate. (NR)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.